

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado e	m 25/2/2014	DODE nº 43	de 26/2/2014	n 4
HOHIOIO2ado e	111 23/2/2014.	1)()))[11 43.	UC 20/2/2014.	1). 4.

Folha nº				
Processo nº 084.000066/2014				
Rubrica	_ Matrícula			

PARECER Nº 29/2014-CEDF

Processo nº 084.000066/2014

Interessado: Lucas Velame

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Lucas Velame, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3840 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Velame, concluídos em 2012, no(a) Narrabundah College, em Canberra, ACT, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/2/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal